



CARTA CONVITE

Nº 018/2023

(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP)

1 – PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA-RJ, através da Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. João Alberto Teixeira de Oliveira e da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação do tipo **Menor Preço Por Item**, na modalidade de **CONVITE** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE LAR DOS IDOSOS**, conforme processo administrativo nº 3.187/2023.

1.2 - Os documentos referentes à presente licitação deverão ser entregues na sala de reuniões da Comissão de Licitações à Rua Segisfredo Oliveira Bravo, nº 86 - Centro – Saquarema – RJ – prédio anexo, **no dia 10/05/2023 às 15:00 horas**, para abertura dos envelopes.

1.3 - A Licitação reger-se-á, no que couber pelas normas gerais previstas na Lei Federal Nº 8.666/93, normas editadas na Lei nº 123/2006 e 147/2014 e em particular, pelas condições **PREVISTAS NESTE CONVITE** e a nenhum cidadão é dado o direito de alegar quanto ao desconhecimento das regras que regem este Convite.

1.4 - O CONVITE será conduzido pelo **PRESIDENTE**: Samuel Aranda Neto, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, composta por Jaqueline Gouveia da Silva, Flávio Fernandes José da Silva, Christian Alves Ferreira, Caroline Santos Ramos Marinho e Ricardo Sodre



Processo nº 3.187/2023

FLS 224 m RUBRICA_____

Aguiar, nomeados através da portaria N° 672 de 15 de Julho de 2022.

2 – OBJETO

2.1 - O objeto da presente Licitação trata-se de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE LAR DOS IDOSOS**, é classificada como bem comum pois é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto conforme especificado no Termo de Referência deste Edital, Processo nº **3187/2023**.

3 – PERIODICIDADE

3.1 - O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início de execução do contrato, podendo ser prorrogado.

3.2 – A execução do objeto será de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA item 12**,

4 - ORÇAMENTO E DOTAÇÃO

4.1 - A despesa decorrente do convite está estimada em **R\$ 175.789,08 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e oito centavos)**, a despesa com a contratação prevista na presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária oriunda do orçamento vigente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:



Processo nº 3.187/2023

FLS 225 m RUBRICA_____

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
16.020.10.301.0015.2.231	3.3.90.32.13	160000	1133

5- FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Saúde, para que seja atestado e após, entregue na Secretaria Municipal de Finanças.

5.2 - O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea “a”, artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso superior a 30 (trinta) dias, sofrerá incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também “PRO RATA TEMPORIS”, de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata temporis" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

6 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas e que preencham os requisitos da qualificação exigidos nesse edital.



Processo nº 3.187/2023

FLS 226 m RUBRICA_____

6.2 - Poderão participar da licitação as empresas que atenderem o que dispõe o parágrafo 3º do artigo 22 da Lei Federal 8.666/93, vedada a participação de licitantes consorciados.

6.3 - Não serão admitidas as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

6.4 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.5 - A licitação ficará a cargo da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema, observados os procedimentos constantes do art.º 43 da Lei 8.666/93, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

6.6 - Como autoridade competente caberá o(a) Secretário(a) Municipal autorizar e homologar a licitação, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

6.7 - Iniciada a Licitação, os participantes farão a entrega dos envelopes, fechados e rubricados, conforme preâmbulo deste Convite, onde deverão ser indicados o nome e endereço do licitante, bem como o número da licitação.

6.8 - Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nada mais será recebido, quaisquer que sejam os motivos invocados.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS



Processo nº 3.187/2023

FLS 227 m RUBRICA_____

7.1– Para participar da licitação, deverão ser apresentados em envelope lacrado, na forma do item 6.7, denominado "ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO", identificado externamente com o nome do proponente (razão social), número da licitação, endereçado a Prefeitura Municipal de Saquarema, e compreender os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo ser, necessariamente, legíveis, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar os originais dos documentos, ou abrir diligência para esclarecimentos de dúvidas ou complementar a instrução do processo, para a habilitação do licitante para a próxima fase, ou seja, abertura dos envelopes propostas:

I - ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

CONVITE Nº 018/2023

NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

CONVITE Nº 018/2023

NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1 - Para participar da licitação, deverá os licitantes, apresentar:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA



Processo nº 3.187/2023

FLS 228 m RUBRICA_____

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;
- d) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em *a* e *b*, posteriormente a constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
- g) Objeto desde edital é exclusivo para MEI, ME e EPP.

- REGULARIDADE FISCAL

Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de:

- a) Apresentação do Cartão do **CNPJ**;



Processo nº 3.187/2023

FLS 229 m RUBRICA_____

- b) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-
FGTS.

Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de:

- a) Certificado da inscrição Estadual
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais – **ICMS**
- c) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual- **PGE**

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal através de:

- a) **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais** da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Processo nº 3.187/2023

FLS 230 m RUBRICA_____

8.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.1 - Balanço Patrimonial registrado e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhados da cópia do *Termo de Abertura e Encerramento do livro* em que se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.2.2 - Comprovação através do balanço de que possui Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou maior do que o abaixo requerido, de acordo com a soma dos valores indicados:

ILG > 1,00 (um vírgula zero) obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = (AC + RLP)/(PC + ELP)$$

Onde ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo



Processo nº 3.187/2023

FLS 231 m RUBRICA_____

8.2.3 - Comprovação de possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para esta licitação.

8.2.4 - Conforme instituído no Artigo 3º do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, O MEI, ME e as EPP estão isentas de apresentar os documentos do item 8.2.1, apenas nos certames que envolvam habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais.

8.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- b) Documentação para Habilitação deverá constar a Declaração nos termos da Lei Federal 9.854/99 – Conforme anexo IV.

8.3.1 - Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação (conforme modelo), no caso de não apresentação do **Cartão de Cadastro de Fornecedor**, em vigor.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior na execução de serviço igual ou similar ao objeto da licitação, compatíveis em características, quantidades e prazos com as especificações constantes neste termo de referência.

8.4.2- Com relação às **EMPRESAS:**



Processo nº 3.187/2023

FLS 232 m RUBRICA_____

8.4.2.1- Certidão de Regularidade Técnica, expedida pelo Conselho de farmácia de sua jurisdição (art. 55 da Resolução CFF nº 638/17).

“As empresas e os estabelecimentos que explorem serviços para os quais são necessárias atividades de farmacêutico, para que provem que estas são exercidas por profissional habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia, inclusive quando a legislação exigir a presença em horário integral de funcionamento, deverão possuir certidão de regularidade técnica.”

8.4.3- No caso de **EMPRESAS PRODUTORAS**, além do documento acima mencionado, quando cabível os seguintes:

8.4.3.1 - Autorização de funcionamento da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde, conforme os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.360/76 e o art. 2º do Decreto nº 8.077/13;

8.4.3.2 - Autorização Especial de Funcionamento da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde, quando os fabricantes oferecerem as substâncias constantes das listas do regulamento Técnico (anexo I) e de suas atualizações, ou os medicamentos que as contenham, conforme o art. 2º da Portaria SVS/MS nº 344/98;

8.4.3.3- Licença de Funcionamento, expedida pelo órgão sanitário da respectiva Unidade da Federação, conforme os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.360/76 e o art. Do Decreto nº 8.077/2013.

8.5 - No caso de **EMPRESAS DISTRIBUIDORAS**, além dos documentos referidos nos itens 8.4.2.- 8.4.3 – 8.4.3.1- 8.4.3.2 -8.4.3.3, quando cabível, o seguinte:



Processo nº 3.187/2023

FLS 233 m RUBRICA_____

8.5.1- Licença de Funcionamento, conferida pelo órgão Sanitário da respectiva Unidade da Federação (art. 21 da Lei nº 5.991/73 e art. 14 do Decreto nº 74.170/74).

8.5.2- Com relação a **MEDICAMENTOS, DROGAS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS, COSMÉTICOS, SANEANTES E OUTROS PRODUTOS:**

8.5.3- Registro dos produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em favor do fabricante em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei nº 6.360/76 e na Lei nº 9.782/99.

9– PROPOSTA

9.1 – A proposta de preços, deverá ser apresentada em envelope lacrado, denominado "ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS", identificado externamente com o nome do proponente (razão social), número da licitação, endereçado a Prefeitura Municipal de Saquarema, e compreender os seguintes documentos:

9.2 - A proposta impressa em PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II do Convite ou digitada e apresentada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, e carimbadas com carimbo de CNPJ da empresa.

9.3 - O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da proposta, sendo este prazo expresso na própria



Processo nº 3.187/2023

FLS 234 m RUBRICA_____

Proposta de Preços ou em Declaração assinada pelo representante legal da empresa, dentro do Envelope B- Proposta de Preços;

9.4 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Saquarema, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.5 - As Propostas de Preços, que atenderem aos requisitos deste Edital, serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

9.6. - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;

9.7. - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

9.8. - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado;

9.9 - Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta de Preços será desclassificada.

9.10 - Da reunião para abertura dos envelopes A (envelope da documentação) B (envelope da proposta), será lavrada ata circunstanciada.



Processo nº 3.187/2023

FLS 235 m RUBRICA_____

9.11 - O licitante que enviar os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO e B - PROPOSTA DE PREÇOS e não estiver presente na reunião, não cabe entrar com recursos ou discordar do resultado da presente licitação;

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

10.1 – A Comissão Permanente de Licitação, após proceder aos respectivos julgamentos, efetuará a classificação ordinal das propostas e proporá a adjudicação do objeto da licitação às primeiras colocadas, encaminhando o processo, em seguida, para fins de homologação e adjudicação.

10.2 – Caberá o Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde homologar a licitação e, respeitada a ordem de classificação das propostas apresentadas, o objeto da licitação será adjudicado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde à licitante vencedora, que deverá ser convocada para assinatura do contrato.

11– JULGAMENTO

11.1 - No local, dia e hora previstos neste Convite, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” contendo os documentos de habilitação e “B” a proposta de preços.

11.2. - Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar a designação de seu representante legal, por intermédio de Carta de Credenciamento, conforme modelo apresentado no **Anexo VI** ou Procuração específica ao fim colimado, passada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, e devidamente



Processo nº 3.187/2023

FLS 236 m RUBRICA_____

assinada por quem de direito na forma do seu contrato social ou estatuto, que confira aos representantes poderes, para representá-la no ato, acompanhada do original e do documento oficial de identidade dele representante.

11.3 - Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e mais vantajosa para a municipalidade e que apresentar o **menor valor por item**.

12. DOS RECURSOS:

12.1 O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, de segunda a sexta, das 09:00 às 16:30h, na Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema – RJ ou encaminhado para o endereço eletrônico licitacao@saquarema.rj.gov.br.

12.2 – Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Após análise da documentação dos Envelopes “A”, a Comissão divulgará os nomes das licitantes habilitadas às fases seguintes da licitação.

12.4 - Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de interpor recursos quanto à habilitação, o que constará da Ata, a Comissão procederá, na mesma sessão ou em outra que vier a ser fixada, à abertura do envelope “B” – Proposta de Preço, exclusivamente das licitantes habilitadas. Os Envelopes “B” serão devolvidos fechados/lacrados às licitantes inabilitadas, devendo tal fato constar da Ata da Sessão.



Processo nº 3.187/2023

FLS 237 m RUBRICA_____

12.5 - Não havendo concordância quanto à desistência de recursos, os trabalhos serão suspensos pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os representantes legais das concorrentes intimados a apresentar seus recursos neste prazo. Neste caso, os Envelopes “B”, devidamente rubricados, serão guardados pela Comissão, até fluir o prazo recursal e o início da próxima sessão.

12.6 - O recurso será dirigido a Comissão Permanente de Licitações, podendo esta reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, conforme dispõe o artigo 109, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

12.7 - O Presidente da Comissão de Licitação, julgando necessário, poderá solicitar a emissão de parecer pela Procuradoria Geral do Município, quanto ao recurso interposto. Se assim proceder, ficará suspenso seu prazo para manifestação, até a data da devolução dos autos pelo Órgão Jurídico do Município.

12.8 - Decidido os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Presidente da Comissão designará nova data para a Sessão de abertura do Envelope “B”, ocasião em que devolverá os Envelopes “B” fechados/lacrados, aos participantes inabilitados.

12.9 – Após abertura e Julgamento do Envelope “B”, fica também estabelecido prazo definido para apresentação de recursos das propostas apresentadas, caso não haja desistência de recursos por parte das licitantes habilitadas após o encerramento do prazo de julgamento de recursos de habilitação, o que será lavrado em ata de sessão.

12.10 - Não serão considerados recursos interpostos fora do prazo.



Processo nº 3.187/2023

FLS 238 m RUBRICA_____

13. DAS IMPUGNAÇÕES:

13.1 - As impugnações deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Saquarema de segunda a sexta feira no horário de 9:00 às 16:30 horas, localizado no endereço Rua Coronel Madureira, 77 – Centro – Saquarema/RJ ou encaminhado para o endereço eletrônico [licitacao@saquarema.rj.gov.br.](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br), obedecendo o prazo estabelecido no Art. 41º, § 1º, §2º e §3º da Lei 8.666/93.

13.2 - As retificações da presente Carta Convite, quando provocadas por eventuais impugnações serão oficialmente comunicadas aos adquirentes da Carta convite, via e-mail ou por qualquer outro meio escrito que, efetivamente comprove o recebimento por parte do destinatário. Qualquer retificação eventualmente procedida nos termos deste instrumento convocatório que, de forma incontestada, venha a interferir na apresentação dos documentos exigidos ou na elaboração das propostas por parte dos licitantes, importará na reabertura de prazo para sua apresentação.

13.3 - Não serão consideradas impugnações interpostas fora do prazo estabelecido desta Carta Convite.

14. CONTRATAÇÃO:

14.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste CONVITE será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato(s) (ANEXO VII). Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos no item 11 e subitens.



Processo nº 3.187/2023

FLS 239 m RUBRICA_____

14.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

14.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem acima.

14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;



Processo nº 3.187/2023

FLS 240 m RUBRICA_____

- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O prazo para interposição de recurso e seu julgamento são os previstos no Art.109 da Lei 8.666/93.

16.2 - O licitante que enviar os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO e B - PROPOSTA DE PREÇOS e não estiver presente na reunião, não cabe entrar com recursos ou discordar do resultado da presente licitação;

16.3 - Os interessados que desejarem obter qualquer esclarecimento a respeito da licitação, poderão fazê-lo junto à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema, à Rua Coronel Madureira, 77 - Centro – Saquarema- RJ, pelo telefone (22) 2651-6400, ou encaminhado para o endereço eletrônico licitacao@saquarema.rj.gov.br, no horário de 09:00 às 16:30h

16.4 - Será considerado domicílio dos licitantes a cidade de Saquarema, e competente o respectivo foro em tudo que disser respeito à licitação e à adjudicação dela resultante.



Processo nº 3.187/2023

FLS 241 m RUBRICA_____

16.5 – Fazem parte integrante deste Convite:

- **Anexo I – Termo de Referência;**
- **Anexo II – Proposta de preço;**
- **Anexo III – Preço Máximo Proposto Pela Administração;**
- **Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos ou superveniente;**
- **Anexo V – Declaração nos termos da Lei nº 9854/99;**
- **Anexo VI – Modelo de credenciamento;**
- **Anexo VII - Minuta de contrato;**
- **Anexo VIII – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;**

Saquarema, 26 de março de 2023.

Elaborado por:

Giovanna Lemes
Matrícula 930776-2

De acordo por:

João Alberto Teixeira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 80.101



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema apresenta através deste projeto a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Unidade de Saúde Lar dos Idosos.

Existe a necessidade de manter o abastecimento da unidade e melhorar o atendimento aos residentes.

2 – AREA DE ATUAÇÃO

Unidade de Saúde Lar dos Idosos vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema, **que não é gerenciada por Organização Social.**

Atualmente são atendidos nesta Unidade um total de 17 (dezessete) idosos, que dependem do auxílio do município, com acompanhamento diário, cuidados e medicamentos específicos.

3 – JUSTIFICATIVA

A aquisição destes medicamentos torna-se essencial para o provimento da Unidade de Saúde Lar dos Idosos, este recurso é indispensável para os que necessitam dos atendimentos através da rede pública de saúde.



4 – OBJETIVOS

- Oferecer tratamento mais qualificado e atendimento digno;
- Abastecer a Unidade de Saúde;
- Garantir o acesso dos residentes aos medicamentos que necessitam.

5 – OBJETO

O objeto deste projeto é a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Unidade de Saúde Lar dos Idosos.

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL
1	CETOCONAZOL SH 100ML	FRASCO	3	36
2	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 60g	BISNAGA	6	72
3	CETO+BETA+NEO CR 30G	BISNAGA	2	24
4	CETO+BETA+NEO POM 30G	BISNAGA	2	24
5	VAL.DE BETA+TOLNAFTATO+CLIOQUINOL+GENTA CR 20G	BISNAGA	2	24
6	VAL.DE BETA+TOLNAFTATO+CLIOQUINOL+GENTA POM 20G	BISNAGA	2	24
7	OX. ESCITALOPRAM 10MG C/30	CX	4	48
8	OX. ESCITALOPRAM 20MG C/30	CX	4	48
9	CLOR. MEMANTINA 10MG C/30	CX	3	36
10	FIBERMAIS C/10 SACHES	CX	3	36
11	COLECALCIFEROL 2000UI C/30	CX	20	240
12	VITAMINA C 500MG C/20	CX	30	360



Processo nº 3.187/2023

FLS 244 m RUBRICA_____

13	SULFATO FERROSO 40MG C/50	CX	4	48
14	COMPLEXO B C/50	CX	8	96
15	CONDROITINA + GLICOSAMINA SACH C/30	CX	6	72
16	PERIOGARD SOL BUCAL 250ML	FRASCO	4	48
17	SIMETICONA 40MG C/20	CX	10	120
18	VALPROATO DE SÓDIO 500MG C/50	CX	2	24
19	CARVEDILOL 6,25MG C/30	CX	4	48
20	FENOBARBITAL 100MG C/20	CX	8	96
21	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,250MG C/30	CX	3	36
22	SILIMARINA 200MG C/20	CX	6	72
23	ROSUVASTATINA 20MG C/30	CX	8	96
24	HEM. QUETIAPINA 50MG C/30	CX	4	48
25	HEM. QUETIAPINA 25MG C/30	CX	6	72
26	PREGABALINA 75MG C/30	CX	6	72
27	SENNA ALEXANDRINA + CASSIA FISTULA GEL 130G	CX	8	96
28	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG C/12	CX	6	72
29	DICLORID. BETAIST 24MG	CX	6	72
30	ESPIRONOLACTONA 25MG C/30	CX	6	72
31	ENTEROGERMINA FR C/10	CX	6	72
32	DIOSMINA+HESPERIDINA 450+50MG C/30	CX	6	72
33	CINARIZINA 25MG C/30	CX	3	36
34	FUROSEMIDA + CLORETO DE POTÁSSIO 40+100MG C/30	CX	6	72
35	ALOGLIPTINA+PIOGLITAZONA 25+15MG	CX	6	72
36	ALOGLIPTINA+PIOGLITAZONA 25+30MG	CX	6	72
37	NIFEDIPINO 20MG C/30	CX	3	36



Processo nº 3.187/2023

FLS 245 m RUBRICA_____

38	FLUOXETINA 20MG C/30	CX	6	72
39	MUPIROCINA POM 15G	BISNAGA	2	24
40	OLEO DE GIRASSOL 100ML	FRASCO	6	72
41	DONEPEZILA 5MG C/30	CX	4	48
42	ALFAEPOETINA 4000UI 1ML AMP	AMPOLA	12	144
43	PLANTAGO OVATA C/10 ENV	CX	6	72
44	CILOSTAZOL 50MG C/60	CX	2	24
45	SINVASTATINA 40MG C/30	CX	5	60
46	ACIDO ACETILSALICÍLICO 81MG C/60	CX	3	36
47	PANTOPRAZOL 40MG C/30	CX	4	48
48	DOMPERIDONA 10MG C/30	CX	4	48
49	VIMPOCETINA 5MG C/30	CX	4	48
50	DUTASTERIDA+TANSULOSINA 0,5+0,4 C/30	CX	3	36
51	PENTOXIFLINA 400MG C/30	CX	3	36
52	BROMOPRIDA 10MG C/20	CX	4	48
53	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100/25MG C/30	CX	3	36

5.1- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.



6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A fim de evitar impugnações ao edital e diante das especificações para aquisição de medicamentos, solicitamos observar a **Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976** – que *“dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências”*, para cumprimento aos requisitos técnicos necessários a serem exigidos aos licitantes, em consonância com normas as quais o município esteja subordinado, a fim de atendimento ao que dispõe o art. 30, IV da Lei nº 8.666/93. Essa Lei 6.360/76, abrange a regulamentação de todas as etapas de manipulação de produtos sujeitos à Vigilância Sanitária: o registro desses produtos; autorização das empresas e do licenciamento dos estabelecimentos; responsabilidade técnica; rotulagem; publicidade; embalagens; meios de transporte; infrações; penalidades; fiscalização; e controle de qualidade dos medicamentos.

6.1 - Com relação às **EMPRESAS**:

6.1.1 - Certidão de Regularidade Técnica, expedida pelo Conselho de farmácia de sua jurisdição (art. 55 da Resolução CFF nº 638/17).

“As empresas e os estabelecimentos que explorem serviços para os quais são necessárias atividades de farmacêutico, para que provem que estas são exercidas por profissional habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia, inclusive quando a legislação exigir a presença em horário integral de funcionamento, deverão possuir certidão de regularidade técnica.”



Processo nº 3.187/2023

FLS 247 m RUBRICA_____

6.2 - No caso de **EMPRESAS PRODUTORAS**, além do documento acima mencionado, quando cabível os seguintes:

6.2.1 - Autorização de funcionamento da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde, conforme os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.360/76 e o art. 2º do Decreto nº 8.077/13;

6.2.2 - Autorização Especial de Funcionamento da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde, quando os fabricantes oferecerem as substâncias constantes das listas do regulamento Técnico (anexo I) e de suas atualizações, ou os medicamentos que as contenham, conforme o art. 2º da Portaria SVS/MS nº 344/98;

6.2.3 - Licença de Funcionamento, expedida pelo órgão sanitário da respectiva Unidade da Federação, conforme os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.360/76 e o art. Do Decreto nº 8.077/2013.

6.3 - No caso de **EMPRESAS DISTRIBUIDORAS**, além dos documentos referidos nos itens 6.1- 6.1.1 e 6.2- 6.2.1 e 6.2.2, quando cabível, o seguinte:

6.3.1 - Licença de Funcionamento, conferida pelo órgão Sanitário da respectiva Unidade da Federação (art. 21 da Lei nº 5.991/73 e art. 14 do Decreto nº 74.170/74).

6.4 - Com relação a **MEDICAMENTOS, DROGAS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS, COSMÉTICOS, SANEANTES E OUTROS PRODUTOS:**



Processo nº 3.187/2023

FLS 248 m RUBRICA_____

6.4.1 - Registro dos produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em favor do fabricante em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei nº 6.360/76 e na Lei nº 9.782/99.

7 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A partir da assinatura do contrato de compra destes medicamentos, a entrega deverá ser executada de forma integral e seu recebimento único e definitivo.

A empresa deverá estar rigorosamente de acordo com as normas legais, com produtos no prazo de validade e embalagens devidamente lacradas. Caso contrário a empresa ficará responsável pela troca imediata do material.

O material que apresentar alteração na qualidade será devolvido para substituição.

O pagamento será efetuado integralmente por intermédio da Tesouraria do Município, à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega dos medicamentos, devidamente atestada, até o trigésimo dia subsequente ao recebimento definitivo dos mesmos.

Os medicamentos deverão ser entregues, em sua totalidade, no almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Saquarema, nº 4.990, Bacaxá - Saquarema-RJ (em frente a agência do Banco do Brasil), endereço eletrônico: almoxarifadosaquarema@hotmail.com, no horário de 09 as 16h.

Em caso de irregularidade dos medicamentos ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado a partir da correspondente regularização. Verificada a não conformidade do material, o prestador deverá promover às correções necessárias no prazo de 24 horas.



8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.20.10.301.0015.2.231;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.13.00;

FONTE: 160000;

9 – OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

- a) Fiscalizar os medicamentos entregues de acordo com as especificações.
- b) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no material.
- c) Obrigar-se a empenhar, para o cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.
- d) Efetuar o pagamento.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Compromete-se a cumprir a entrega em 7 (sete) dias após a solicitação, de acordo com a necessidade de distribuição da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Substituir o material que estiver com defeito de fabricação ou prazo de validade vencido de acordo com o estabelecido no “Código de Defesa do Consumidor.”
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, carga e descarga desde a origem até a sua entrega no local de destino.
- d) Fornecer Nota Fiscal do Objeto licitado.



Processo nº 3.187/2023

FLS 250 m RUBRICA_____

e) Fornecer produtos com certificação da ANVISA.

f) Compromete-se a submeter a fiscalização a qualquer tempo de acordo com solicitação do contratante.

11 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

12 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Os medicamentos quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, de no máximo 06 (seis) meses e validade mínima de 12 (doze) meses.

O prazo e a garantia dos objetos deverão estar de acordo com a Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990-CDC.

13 - VALOR DO OBJETO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O valor do objeto assim como a modalidade de licitação será de acordo com o Art. 23 e 24 da lei 8.666/1993, observando o Decreto Federal 9.412/2018 publicado em 19 de junho de 2018 a época da elaboração da minuta do edital.

14 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O fiscal do contrato será designado pela Secretaria, devidamente publicado conforme Art. 67 Lei nº 8.666/93.



Processo nº 3.187/2023

FLS 251 m RUBRICA_____

a) Serão designados 02 (dois) servidores, titular e suplente, para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual;

b) Orientar, acompanhar e fiscalizar a entrega do material pela contratada por intermédio de servidores designados para atuarem como fiscais do contrato que serão responsáveis por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;

c) Verificar a execução contratual e atestar a nota fiscal.

15- SANÇÕES CONTRATUAIS

O não cumprimento das disposições deste Termo de Referência e seus anexos implicará sanções descritas no contrato deste processo além da aplicação de multas e advertências estabelecidas na Lei 8.666/93.

15.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Processo nº 3.187/2023

FLS 252 m RUBRICA_____

15.2 A inobservância, pela contratada, de cláusula ou obrigação constante deste Termo de Referência autorizará a contratante a aplicar-lhe as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou seja:

I - Advertência;

II - Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:

- Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados;
- Pelo retardamento no início da prestação dos serviços contratados, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor estimado dos serviços em atraso até o 10º dia, data a partir da qual se caracterizará o inadimplemento absoluto;
- Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos serviços não executados ou executados em desacordo com o presente contrato ou com as normas legais e infralegais aplicáveis à espécie;
- Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto do contrato, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados;
- Pela rescisão do contrato por culpa da contratada, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados.



Processo nº 3.187/2023

FLS 253 m RUBRICA_____

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3 As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16 – CRITÉRIOS PARA REAJUSTE DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 3.187/2023

FLS 254 m RUBRICA_____

Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93. O reajustamento dos preços referidos, poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data de assinatura deste Termo. O índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

Saquarema, 27 de fevereiro de 2023.

Elaborado por: Marcelo A. Mendonça

Matrícula: 960.250

João Alberto Teixeira Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Portaria nº 336 de 27/05/2020 - Mat.: 80.101-3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 3.187/2023

FLS 255 m RUBRICA_____

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para efeito de memória de cálculo foi criada uma planilha com o consumo médio previsto para atendimento aos 17 (dezessete) idosos que atualmente residem nesta Unidade, para o período de 12 (doze) meses, que está anexada ao Termo de Referência.

Saquarema, 27 de fevereiro de 2023.

João Alberto Teixeira Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Portaria nº 336 de 27/05/2020 - Mat.: 80.101-3.



Processo nº 3.187/2023

FLS 256 m RUBRICA_____

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA
MEMÓRIA DE CÁLCULO MEDICAMENTO DO LAR DOS IDOSOS

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL
1	CETOCONAZOL SH 100ML	FRASCO	3	36
2	CREME NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 60g	BISNAGA	6	72
3	CETOCONAZOL+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+NEOMICINA CR 30G	BISNAGA	2	24
4	CETOCONAZOL+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+NEOMICINA POM 30G	BISNAGA	2	24
5	VALERATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA + TOLNAFTATO + CLIOQUINOL CREME 20G	BISNAGA	2	24
6	VALERATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA + TOLNAFTATO + CLIOQUINOL POM 20G	BISNAGA	2	24
7	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG CX C/30	CX	4	48
8	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG CX C/30	CX	4	48
9	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG CX C/30	CX	3	36
10	FIBERMAIS 5G CX C/10 SACHES	CX	3	36
11	COLECALCIFEROL 2.000UI CX C/30	CX	20	240
12	VITAMINA C 500MG CX C/20	CX	30	360
13	SULFATO FERROSO 40MG CX C/50	CX	4	48
14	COMPLEXO B CX C/50	CX	8	96
15	CONDROITÍNA + GLICOSAMINA SACH CX C/30	CX	6	72
16	PERIOGARD SOL BUCAL 250ML (CLOREXIDINA 0,12%)	FRASCO	4	48
17	SIMETICONA 40MG CX C/20	CX	10	120
18	VALPROATO DE SÓDIO 500MG CX C/50	CX	2	24
19	CARVEDILOL 6,25MG CX C/30	CX	4	48
20	FENOBARBITAL 100MG CX C/20	CX	8	96
21	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,250MG CX C/30	CX	3	36
22	SILIMARINA 200MG CX C/20	CX	6	72
23	ROSUVASTATINA 20MG CX C/30	CX	8	96
24	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG CX C/30	CX	4	48
25	HEMIFUMARATO QUETIAPINA 25MG CX C/30	CX	6	72
26	PREGABALINA 75MG CX C/30	CX	6	72
27	SENN ALEXANDRINA+CASSIA FISTULA GEL 130G	CX	8	96



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 3.187/2023

FLS 257 m RUBRICA_____

28	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG CX C/12	CX	6	72
29	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG CX C/30	CX	6	72
30	ESPIRONOLACTONA 25MG CX C/30	CX	6	72
31	ENTEROGERMINA FR CX C/10	CX	6	72
32	DIOSMINA+HESPERIDINA 450+50MG CX C/30	CX	6	72
33	CINARIZINA 25MG CX C/30	CX	3	36
34	FUROSEMIDA + CLORETO DE POTÁSSIO 40+100MG CX C/30	CX	6	72
35	ALOGLIPTINA+PIOGLITAZONA 25+15MG CX C/30	CX	6	72
36	ALOGLIPTINA+PIOGLITAZONA 25+30MG CX C/30	CX	6	72
37	NIFEDIPINO 20MG CX C/30	CX	3	36
38	FLUOXETINA 20MG CX C/30	CX	6	72
39	MUPIROCINA POM 15G	BISNAGA	2	24
40	OLEO DE GIRASSOL 100ML	FRASCO	6	72
41	DONEPEZILA 5MG CX C/30	CX	4	48
42	ALFAEPOETINA 4.000UI 1ML AMP	AMPOLA	12	144
43	PLANTAGO OVATA CX C/10 ENV	CX	6	72
44	CILOSTAZOL 50MG CX C/60	CX	2	24
45	SINVASTATINA 40MG CX C/30	CX	5	60
46	ACIDO ACETILSALICÍLICO 81MG CX C/60	CX	3	36
47	PANTOPRAZOL 40MG CX C/30	CX	4	48
48	DOMPERIDONA 10MG CX C/30	CX	4	48
49	VIMPOCETINA 5MG CX C/30	CX	4	48
50	DUTASTERIDA+TANSULOSINA 0,5+0,4 CX C/30	CX	3	36
51	PENTOXIFLINA 400MG CX C/30	CX	3	36
52	BROMOPRIDA 10MG CX C/20	CX	4	48
53	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100MG/25MG CX C/30	CX	3	36



ANEXO II
(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)
PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: **Carta Convite N° 018/ 2023**

Processo Administrativo nº **3.187/2023**

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para **Carta Convite N° 018/2023**, cujo objeto destina-se a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE LAR DOS IDOSOS**, conforme especificações contidas no Processo nº **3.187/2023**. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução é o mesmo que se encontra definido no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. ANUAL	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	CETOCONAZOL SH 100ML	FRASCO	36			
2	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 60g	BISNAGA	72			
3	CETO+BETA+NEO CR 30G	BISNAGA	24			
4	CETO+BETA+NEO POM 30G	BISNAGA	24			
5	VAL.DE BETA+TOLNAFTATO+CLIOQUINOL+GENTA CR 20G	BISNAGA	24			
6	VAL.DE BETA+TOLNAFTATO+CLIOQUINOL+GENTA POM 20G	BISNAGA	24			



Processo nº 3.187/2023

FLS 259 m RUBRICA_____

7	OX. ESCITALOPRAM 10MG C/30	CX	48			
8	OX. ESCITALOPRAM 20MG C/30	CX	48			
9	CLOR. MEMANTINA 10MG C/30	CX	36			
10	FIBERMAIS C/10 SACHES	CX	36			
11	COLECALCIFEROL 2000UI C/30	CX	240			
12	VITAMINA C 500MG C/20	CX	360			
13	SULFATO FERROSO 40MG C/50	CX	48			
14	COMPLEXO B C/50	CX	96			
15	CONDROITÍNA + GLICOSAMINA SACH C/30	CX	72			
16	PERIOGARD SOL BUCAL 250ML	FRASCO	48			
17	SIMETICONA 40MG C/20	CX	120			
18	VALPROATO DE SÓDIO 500MG C/50	CX	24			
19	CARVEDIOL 6,25MG C/30	CX	48			
20	FENOBARBITAL 100MG C/20	CX	96			
21	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,250MG C/30	CX	36			
22	SILIMARINA 200MG C/20	CX	72			
23	ROSUVASTATINA 20MG C/30	CX	96			
24	HEM. QUETIAPINA 50MG C/30	CX	48			
25	HEM. QUETIAPINA 25MG C/30	CX	72			
26	PREGABALINA 75MG C/30	CX	72			
27	SENNA ALEXANDRINA + CASSIA FISTULA GEL 130G	CX	96			
28	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG C/12	CX	72			
29	DICLORID. BETAIST 24MG	CX	72			
30	ESPIRONOLACTONA 25MG C/30	CX	72			



Processo nº 3.187/2023

FLS 260 m RUBRICA_____

31	ENTEROGERMINA FR C/10	CX	72			
32	DIOSMINA+HESPERIDINA 450+50MG C/30	CX	72			
33	CINARIZINA 25MG C/30	CX	36			
34	FUROSEMIDA + CLORETO DE POTÁSSIO 40+100MG C/30	CX	72			
35	ALOGLIPTINA+PIOGLITAZONA 25+15MG	CX	72			
36	ALOGLIPTINA+PIOGLITAZONA 25+30MG	CX	72			
37	NIFEDIPINO 20MG C/30	CX	36			
38	FLUOXETINA 20MG C/30	CX	72			
39	MUPIROCINA POM 15G	BISNAGA	24			
40	OLEO DE GIRASSOL 100ML	FRASCO	72			
41	DONEPEZILA 5MG C/30	CX	48			
42	ALFAEPOETINA 4000UI 1ML AMP	AMPOLA	144			
43	PLANTAGO OVATA C/10 ENV	CX	72			
44	CILOSTAZOL 50MG C/60	CX	24			
45	SINVASTATINA 40MG C/30	CX	60			
46	ACIDO ACETILSALICÍLICO 81MG C/60	CX	36			
47	PANTOPRAZOL 40MG C/30	CX	48			
48	DOMPERIDONA 10MG C/30	CX	48			
49	VIMPOCETINA 5MG C/30	CX	48			
50	DUTASTERIDA+TANSULOSINA 0,5+0,4 C/30	CX	36			
51	PENTOXIFLINA 400MG C/30	CX	36			
52	BROMOPRIDA 10MG C/20	CX	48			
53	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100/25MG C/30	CX	36			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 3.187/2023

FLS 261 m RUBRICA_____

Valor total da proposta é de R\$ ****,***,** (*****)

Dados da Proponente:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CONTATO:

Data

Assinatura/Carimbo



ANEXO III

PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	CETOCONAZOL SH 100ML	FRASCO	36	R\$34,10	R\$1.227,60
2	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 60g	BISNAGA	72	R\$24,94	R\$1.795,68
3	CETO+BETA+NEO CR 30G	BISNAGA	24	R\$24,99	R\$599,76
4	CETO+BETA+NEO POM 30G	BISNAGA	24	R\$24,99	R\$599,76
5	VAL.DE BETA+TOLNAFTATO+CLIOQUINOL+GENTA CR 20G	BISNAGA	24	R\$37,23	R\$893,52
6	VAL.DE BETA+TOLNAFTATO+CLIOQUINOL+GENTA POM 20G	BISNAGA	24	R\$37,43	R\$898,32
7	OX. ESCITALOPRAM 10MG C/30	CX	48	R\$38,03	R\$1.825,44
8	OX. ESCITALOPRAM 20MG C/30	CX	48	R\$52,65	R\$2.527,20
9	CLOR. MEMANTINA 10MG C/30	CX	36	R\$49,06	R\$1.766,16
10	FIBERMAIS C/10 SACHES	CX	36	R\$46,39	R\$1.670,04
11	COLECALCIFEROL 2000UI C/30	CX	240	R\$29,28	R\$7.027,20
12	VITAMINA C 500MG C/20	CX	360	R\$18,46	R\$6.645,60
13	SULFATO FERROSO 40MG C/50	CX	48	R\$19,00	R\$912,00
14	COMPLEXO B C/50	CX	96	R\$20,36	R\$1.954,56
15	CONDROITÍNA + GLICOSAMINA SACH C/30	CX	72	R\$218,93	R\$15.762,96
16	PERIOGARD SOL BUCAL 250ML	FRASCO	48	R\$33,59	R\$1.612,32
17	SIMETICONA 40MG C/20	CX	120	R\$10,95	R\$1.314,00



Processo nº 3.187/2023

FLS 263 m RUBRICA_____

18	VALPROATO DE SÓDIO 500MG C/50	CX	24	R\$98,38	R\$2.361,12
19	CARVEDILOL 6,25MG C/30	CX	48	R\$20,33	R\$975,84
20	FENOBARBITAL 100MG C/20	CX	96	R\$13,14	R\$1.261,44
21	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,250MG C/30	CX	36	R\$62,76	R\$2.259,36
22	SILIMARINA 200MG C/20	CX	72	R\$90,39	R\$6.508,08
23	ROSUVASTATINA 20MG C/30	CX	96	R\$45,10	R\$4.329,60
24	HEM. QUETIAPINA 50MG C/30	CX	48	R\$94,65	R\$4.543,20
25	HEM. QUETIAPINA 25MG C/30	CX	72	R\$42,53	R\$3.062,16
26	PREGABALINA 75MG C/30	CX	72	R\$39,63	R\$2.853,36
27	SENNA ALEXANDRINA + CASSIA FISTULA GEL 130G	CX	96	R\$77,40	R\$7.430,40
28	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG C/12	CX	72	R\$33,22	R\$2.391,84
29	DICLORID. BETAIST 24MG	CX	72	R\$28,84	R\$2.076,48
30	ESPIRONOLACTONA 25MG C/30	CX	72	R\$17,78	R\$1.280,16
31	ENTEROGERMINA FR C/10	CX	72	R\$51,96	R\$3.741,12
32	DIOSMINA+HESPERIDINA 450+50MG C/30	CX	72	R\$49,07	R\$3.533,04
33	CINARIZINA 25MG C/30	CX	36	R\$15,20	R\$547,20
34	FUROSEMIDA + CLORETO DE POTÁSSIO 40+100MG C/30	CX	72	R\$39,60	R\$2.851,20
35	ALOGLIPTINA+PIOGLITAZONA 25+15MG	CX	72	R\$224,40	R\$16.156,80
36	ALOGLIPTINA+PIOGLITAZONA 25+30MG	CX	72	R\$234,25	R\$16.866,00
37	NIFEDIPINO 20MG C/30	CX	36	R\$18,38	R\$661,68
38	FLUOXETINA 20MG C/30	CX	72	R\$30,28	R\$2.180,16
39	MUPIROCINA POM 15G	BISNAGA	24	R\$54,24	R\$1.301,76
40	OLEO DE GIRASSOL 100ML	FRASCO	72	R\$27,35	R\$1.969,20
41	DONEPEZILA 5MG C/30	CX	48	R\$44,02	R\$2.112,96



Processo nº 3.187/2023

FLS 264 m RUBRICA_____

42	ALFAEPOETINA 4000UI 1ML AMP	AMPOLA	144	R\$55,23	R\$7.953,12
43	PLANTAGO OVATA C/10 ENV	CX	72	R\$69,83	R\$5.027,76
44	CILOSTAZOL 50MG C/60	CX	24	R\$44,96	R\$1.079,04
45	SINVASTATINA 40MG C/30	CX	60	R\$33,91	R\$2.034,60
46	ACIDO ACETILSALICÍLICO 81MG C/60	CX	36	R\$31,10	R\$1.119,60
47	PANTOPRAZOL 40MG C/30	CX	48	R\$36,88	R\$1.770,24
48	DOMPERIDONA 10MG C/30	CX	48	R\$23,91	R\$1.147,68
49	VIMPOCETINA 5MG C/30	CX	48	R\$31,38	R\$1.506,24
50	DUTASTERIDA+TANSULOSINA 0,5+0,4 C/30	CX	36	R\$136,82	R\$4.925,52
51	PENTOXIFLINA 400MG C/30	CX	36	R\$81,49	R\$2.933,64
52	BROMOPRIDA 10MG C/20	CX	48	R\$22,86	R\$1.097,28
53	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100/25MG C/30	CX	36	R\$80,78	R\$2.908,08



Processo nº 3.187/2023

FLS 265 m RUBRICA_____

ANEXO IV
(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

Processo Nº **3.187/2023**

CARTA CONVITE Nº **018/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU
SUPERVENIENTE.**

A _____ Firma/Empresa

_____, sediada na rua _____, no _____, __ (cidade) __, __ (estado) __, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação na CARTA CONVITE Nº 018/2023, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Saquarema ____, ____ de ____ de ____.

Assinatura / Carimbo do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 3.187/2023

FLS 266 m RUBRICA_____

ANEXO V
(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO
(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)

Eu, _____, (nome completo) representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º N° 3.187/2023, Carta Convite n° 018/2023, **declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

Saquarema, ____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal

Carimbo

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.

Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Rio da Flores, 90 – Porto novo - Saquarema/RJ, 28.991-227



Processo nº 3.187/2023

FLS 267 m RUBRICA_____

ANEXO VI

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

Processo Nº 3.187/2023

CARTA CONVITE Nº 018/2023

CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Convite N.º 018/ 2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do convite inclusive apresentar, os envelopes e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) e PROPOSTA DE PREÇOS (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura

Carimbo

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com os documentos de credenciamento e deverá estar assinada pelo sócio administrador da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 3.187/2023

FLS 268 m RUBRICA_____

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONVITE Nº 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.187/2023

**CONTRATO CELEBRADO
PELO MUNICÍPIO DE
SAQUAREMA E PELA
EMPRESA _____, QUE
TEM POR OBJETO
AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS PARA
ATENDER AS
NECESSIDADES DA
UNIDADE DE SAÚDE LAR
DOS IDOSOS.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Rio da Flores, 90 – Porto novo - Saquarema/RJ, CEP 28.991-227 doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Senhor (a) João Alberto Teixeira Oliveira, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade nº. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o nº. XXXXX.,

**Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Rio da Flores, 90 – Porto novo - Saquarema/RJ, 28.991-227**



Processo nº 3.187/2023

FLS 269 m RUBRICA_____

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada no (a) _____, representada pelo(a) _____ Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 3.187/2023, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes devidamente qualificados, têm justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE LAR DOS IDOSOS.**

1.2. A entrega do objeto obedecerá aos termos do Edital de Licitação na modalidade Convite nº 018/2023 e seus anexos que, juntamente com o Termo de Referência e a Proposta da CONTRATADA, passam a integrar o presente instrumento contratual, independente de transcrição.

1.3. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRONOGRAMA



Processo nº 3.187/2023

FLS 270 m RUBRICA_____

2.1. Os materiais descritos na especificação do objeto, do Termo de Referência, deverão ser entregues, na Secretaria Municipal de Saúde no **prazo de xx (xxxxxxx) dias corridos** contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado do presente Contrato, para o período de ____ (____) meses, é de R\$ _____ (_____).

3.2. Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

- A) Execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula primeira;
- B) Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;
- C) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto;

3.3. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;



Processo nº 3.187/2023

FLS 271 m RUBRICA_____

3.4. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mediante a execução do objeto discriminado no _____ e seus anexos, partes integrantes do presente instrumento contratual;

3.5. Os preços pactuados são irrealizáveis, independentemente de elevação dos custos relativos ao fornecimento ora contratado;

3.6. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento;

3.7. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança;

3.8. Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de _____ (_____) meses a contar da data de assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Processo nº 3.187/2023

FLS 272 m RUBRICA_____

5.1. Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato serão os oriundos da dotação orçamentária do Município de Saquarema/RJ, a iniciar-se pela Nota de Empenho tipo _____ nº. _____ e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: _____; ELEMENTO DE DESPESA: _____; FONTE DE RECURSOS: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Solicitar à Contratada, sempre que necessário, todas as providências à correta execução do objeto contratado.

6.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

6.3. Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado como fiscal do contrato o (a) servidor (a) _____, Matrícula _____.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.

6.5. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

6.6. Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.



Processo nº 3.187/2023

FLS 273 m RUBRICA_____

6.7. Rejeitar, no todo ou em parte, objetos entregues fora das especificações e condições deste Termo de Referência.

6.8. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Realizar a entrega do objeto no endereço indicado pela Contratante e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.

7.2. Indicar um preposto/representante a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da Contratada.

7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

7.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

7.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.



Processo nº 3.187/2023

FLS 274 m RUBRICA_____

7.7. Execução do objeto observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital.

7.8. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto do Termo de Referência e também das demais informações internas da Contratante a que a Contratada tiver conhecimento.

7.9. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.

7.10. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE.

7.11. Franquear as instalações onde estarão sendo produzidos os materiais especificados, para fiscalização e acompanhamento por parte da contratante.

7.12. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal nº 8666/93, artigos 28 e 29, respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Se no decorrer do fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizado o FORNECEDOR, este, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:



Processo nº 3.187/2023

FLS 275 m RUBRICA_____

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa, de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total da proposta final ofertada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada do FORNECEDOR VENCEDOR em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta final ofertada quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contrato com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado na alínea “d” deste item.
- f) pelo atraso injustificado no fornecimento do material, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da proposta final ofertada, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a aquisição poderá ser cancelada considerando-se, então, a inexecução total do objeto, nos termos da alínea “b”;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta final ofertada, nos casos de cancelamento da aquisição por culpa do FORNECEDOR.



Processo nº 3.187/2023

FLS 276 m RUBRICA_____

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização do FORNECEDOR VENCEDOR por eventuais perdas e danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA.

8.3. Qualquer inadimplemento às obrigações contratuais ensejará a emissão, pela Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, do documento AVISO DE DEFICIÊNCIA, que comunicará a CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente ao objeto do Contrato. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do aviso, para sanar as deficiências apontadas. O não atendimento ao AVISO DE DEFICIÊNCIA, sem manifestação da CONTRATADA dentro do prazo ou esgotados os recursos em todas as suas instâncias, acarretará a aplicação das penalidades previstas, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações.

8.4. Para efeito de multas, fica estabelecido que são independentes e distintas, e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

8.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Saquarema.

8.6. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal de Saquarema em favor do FORNECEDOR, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.7. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento do material advier de caso fortuito ou de força maior, ou por motivo a que tiver dado causa a Contratante.

8.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao FORNECEDOR VENCEDOR o contraditório e a ampla defesa.



Processo nº 3.187/2023

FLS 277 m RUBRICA_____

8.9. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Recebida a notificação, poderá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE desta Municipalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, desde que caracterizada formalmente uma das condições abaixo especificadas:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) A CONTRATADA não cumprir com as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- d) O atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para



Processo nº 3.187/2023

FLS 278 m RUBRICA_____

acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

j) A dissolução da sociedade da CONTRATADA;

k) A CONTRATADA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter o serviço;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Na hipótese de suspensão, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada na forma do artigo 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura do termo aditivo.

10.3. Aplicam-se ao presente Contrato e à sua execução as disposições da Lei nº 8.666/93.

10.4. O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Saquarema/RJ, Estado do Rio de Janeiro.



Processo nº 3.187/2023

FLS 279 m RUBRICA_____

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.

Saquarema/RJ, _____.

Secretário Municipal de Saúde

(Contratante)

Representante: _____

(Contratada)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



Processo nº 3.187/2023

FLS 280 m RUBRICA_____

ANEXO VIII

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO: Nº 3.187/2023

Convite Nº 018/2023

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Saquarema,** de ***** de 2023.

(Assinatura)

(Carimbo CNPJ)

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os documentos de Credenciamento, fora dos envelopes.